



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

339

LEI Nº 1.158, de 16 de agosto de 1976.

SÚMULA:- Autoriza doação de terreno, para fins de regularização, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à firma SIMBAL - Sociedade Industrial Móveis BANROM Ltda., com sede nesta cidade, sucessora das firmas Indústrias de Colchões e Móveis Estofados Guarani Ltda. e | Bandeira E Cia Ltda., a área de terras medindo 3.802,50 m²., denominada lote nº 10, destacada do lote nº 197/Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste município, e que havia sido destinada à firma Indústria de Colchões e Móveis Estofados Guarani Ltda., na conformidade do artigo 1º da Lei nº 811, de 30 de dezembro de 1.968.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a anuir na transferência da área de terras com 1.818,00 m², denominada lote nº 11, destacada do lote nº 197/Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município, e doada pelo Município à firma Bandeira & Cia. Ltda., conforme Lei nº 920, de 08 de maio de 1971, e transcrição nº 5.079, do Registro de Imóveis - 2º Ofício - desta Comarca, cuja transferência será feita por Bandeira & Cia. Ltda. à sucessora SIMBAL - Sociedade Industrial Móveis BANROM Ltda., com sede nesta cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo procederá a doação e a anuência mencionadas nos artigos anteriores com as cautelas julgadas convenientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 16 dias do mês de agosto de 1976.

LIBERTO MANTOVANI

Diretor Administrativo

Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal

D/MIS*

